
	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>	
<p>Despacho</p>		
<p>Autor: Dep. Delegado Claudinei</p>		

Art. 1º Acrescenta o inciso V ao art. 4º do Projeto de Lei nº 833/2019, com a seguinte redação:

Art. 4º

(...)

V – Perícia Oficial e Identificação Técnica - POLITEC.

JUSTIFICATIVA

De acordo com a Lei Complementar nº 612/2019, a Perícia Oficial e Identificação Técnica – POLITEC compõe a estrutura organizacional da Secretaria de Estado de Segurança Pública (art. 26, §4º, inciso IV).

Assim, referida instituição deve ser classificada como uma força de segurança do Estado de Mato Grosso, razão pela qual, entendemos ser necessário incluir a POLITEC como instituição a ser contemplada no PROGRAMA DE ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÃO PSICOLÓGICA

Pelos motivos acima justificados solicito aos meus Pares que aprovem a presente emenda ao Projeto de Lei Complementar 833/2019, tendo em vista que trata de assunto de extrema relevância e de interesse público notório.

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 26 de Novembro de 2019

Delegado Claudinei
Deputado Estadual